



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2018
Processo nº 356/2018

Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	20/2018
Data:	19/02/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

*Solicitação em caráter **emergencial** de um veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção.*

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

Tal solicitação justifica-se devido ao grande fluxo de atendimentos e transferência de pacientes para outras cidades, onde no momento a Secretaria de Saúde encontra-se apenas com uma ambulância pequena para esses atendimentos. Essa ambulância já está em estado bastante avançado de uso e o fato de ser uma ambulância de pequeno porte dificulta em alguns atendimentos. A Secretaria conta com o empréstimo de uma ambulância Doblo da Empresa Famossul, também de pequeno porte.

A secretaria possui duas outras ambulâncias de grande porte, porém uma encontra-se em conserto devido acidente que ocorreu no final do mês de janeiro /2018 e esta aguardando seguro para que seja feito o concerto e a outra encontra-se na oficina para conserto e manutenção onde a peça ainda não foi encaminhada para a oficina pela concessionária.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391400

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
<i>Na sede da secretaria</i>	<i>Não se Aplica</i>	<i>Imediato</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 306/2018

Data 22/04/2018

Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên – PR / CEP: 83.860 – 000
Fone: 41 – 3632 – 1291 e-mail: sms@pien.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 09 / 2018 / Secretaria de Saúde

Piên, 19 de fevereiro de 2018.

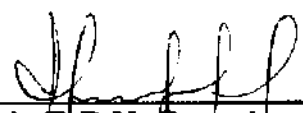
Prezado Sr. Secretário de Administração e Finanças Cristiano Quadros /
Sr. Prefeito Municipal Livino Tureck

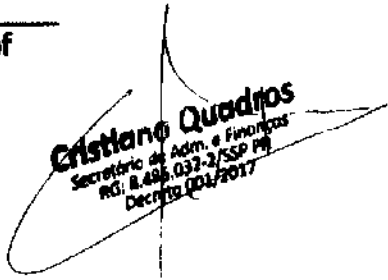
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a locação em caráter emergencial de um veículo tipo furgão transformado em ambulância.

Tal solicitação justifica-se devido ao grande fluxo de atendimentos e transferência de pacientes para outras cidades, onde no momento a Secretaria de Saúde encontra-se apenas com uma ambulância pequena para esses atendimentos. Essa ambulância já está em estado bastante avançado de uso e o fato de ser uma ambulância de pequeno porte dificulta em alguns atendimentos. A Secretaria conta com o empréstimo de uma ambulância Doblo da Empresa Famossul, também de pequeno porte.

A secretaria possui duas outras ambulâncias de grande porte, porém uma encontra-se em conserto devido acidente que ocorreu no final do mês de janeiro /2018 e a outra encontra-se na oficina para conserto e manutenção.

Certa de sua cordial colaboração, coloco-me a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.


Angela T. B.M. Grosskopf
Secretária da Saúde
Decreto 033/2015


Cristiano Quadros
Secretário de Adm. e Finanças
RG: 8.436.033-2/SSP PR
Decreto 001/2017

Assunto: ENC: Orçamento

De: "Bernadete Maguerovski dos Santos" <bernadete@pien.pr.gov.br>

Data: 21/02/2018 14:56

Para: "'Patricia Aparecida Trojanovski'" <patricia@pien.pr.gov.br>

Bernadete M. dos Santos

Dep: Licitações

Prefeitura Municipal de Piên

Telefone: (41) 3632.1136

De: TRANSVIDA REMOÇÕES [mailto:contato@transvidasc.com]

Enviada em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 14:54

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos

Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde Bernadete !

Informamos que só poderemos locar o Veiculo Ambulância de suporte básico com exigências da empresa , revisão do veiculo e valor adicional de R\$ 2,50 apos exceder o limite de 400 km diários .

Desde já agradecemos sua atenção

De: TRANSVIDA REMOÇÕES

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 13:38:17

Para: Bernadete Maguerovski dos Santos

Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde Bernadete !

Conforme conversado Via telefone , segue nossa Proposta reformulada em anexo .

Att,

Carlos Bonelli

APRESENTAÇÃO

EMPRESA: A TRANSVIDA é uma empresa especializada em prestação de serviços com suporte Básico e Avançado em todas as emergências médicas, sejam elas através do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), remoções ou cobertura de eventos.

AMBULÂNCIA: contamos com veículos que são classificados como:

Suporte Básico - TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes.

UTI Móvel - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função

EQUIPE: São profissionais capacitados com vários anos de experiência na área de resgate e emergências médicas como médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, socorristas.

SERVIÇOS:

- . Remoções Hospitalares (UTI Móvel e Nível Básico)
- . Transporte de Cadeirantes
- . Transportes Eletivos e de Urgência
- . Eventos em Geral-
- . Atendimento empresarial
- . Medicina do Trabalho: ambulância preparada para atender como consultório móvel direto na empresa, sem a necessidade da empresa ceder um espaço.
- . Consultório Móvel (Médico responsável Dr. Nelson Querino CRM-SC 2596).

MISSÃO

Com profissionais capacitados, atuantes na área a vários anos, nossa empresa busca manter a idoneidade, seriedade e excelência dos serviços prestados, oferecendo ambulâncias novas e totalmente equipadas.

VISÃO

Ser uma empresa comprometida e eficiente no atendimento de paciente e suas diversas necessidades no caso de urgência e emergência, atuando também no atendimento de eventos em geral.

VALORES

Prestar serviços de atendimento qualificado em remoção de pacientes, cobertura de eventos, transferências hospitalares em nível básico e UTI móvel, com abrangência estadual e interestadual.

PROPOSTA

Ambulância Básica

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

Equipe

.Técnico de enfermagem

.Motorista Socorrista

Ambulância UTI Móvel

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas

de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Medicação

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; - Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; - Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan; - Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; - Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

Equipe

Enfermeiro

Motorista Socorrista

Médico

Proposta Ambulância Suporte Básico com Motorista

Ambulância Suporte Básico para Realizar transportes de até 400 km ao dia, após exceder o limite diário será cobrado o valor de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por KM Rodado.

Será disponibilizado pela empresa:

1- Ambulância de suporte Básico

(locação para o Período de 30 dias)

R\$ 7,850.00

(Sete Mil e Oitocentos e cinquenta Reais)

A contratante devera se responsabilizar pela manutenção diária do veículo e infrações de transito, em caso de sinistro a franquia será de responsabilidade do contratante.

A contratada fornecera no dia da entrega o plano de revisão do veículo feito na concessionária autorizada, da mesma forma no ato da devolução a contratante devera fornecer o plano de revisão na concessionária.

Cobriremos a oferta do concorrente mediante apresentação da mesma.

Paulo Cezar Vicente

Diretor Transvida

Joinville 21 de fevereiro de 2018

Assunto: *** Anti-Spam *** Locação de Ambulância Simples Remoção

De: Swat Treinamentos <swat.treinamentos@gmail.com> [+]

Data: Terça, 20/02/2018 17:00:07

Para: patricia@pien.pr.gov.br [...]

Anexos: assinatura.png (97.5 KB) Prefeitura de Piên - Proposta Técnica - Locação de Ambulância.pdf (533.9 KB)

Boa tarde Patricia.

Conforme solicitado, segue proposta referente à locação da ambulância. O valor informado para locação é sem o seguro, posso estar lhe entregando a ambulância ainda esta semana.

Confirmar recebimento da proposta.
Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Beatriz Ribeiro Marques
Departamento Comercial
Grupo Swat Internacional
Fone: (41) 3149-6003 / (41) 99653-8892
(WhatsApp)



CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura de Piên

Patrícia

E-mail: patricia@pien.pr.gov.br

Fone: (41) 3632-1136

Piên – PR

REF.: Prestação de Serviços de Consultoria na Locação de Ambulância Simples Remoção.

Prezada Senhora Patrícia.

O Grupo Swat oferece seus serviços de consultoria na locação da **Ambulância Simples Remoção**, de acordo com a Solicitação de Proposta datada de **20/02/2018**, por contato via telefone.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de **07 dias a contar da data de envio**, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Dos Investimentos: valor de: **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** mensal para utilização da ambulância simples remoção podendo ser estendido para mais 01 mês.

Produto	Quantidade	Período	Valor
Ambulância Simples Remoção sem seguro	01	01 mês	R\$ 9.500,00

Grupo Swat Internacional



Rua Prof. José Demeterco, 150 - Cajuru, 82900-420 Curitiba - PR
Tel. +55(41) 3149-6003 www.swattreinamentos.com.br

EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS

GRUPO SWAT

**Responsabilidade da Contratante:**

- Abastecimento do automóvel;
- Manutenção necessária;

Formas de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado de 50% no fechamento e 50% na entrega do produto ou valor à vista.

Atenciosamente,

Beatriz Ribeiro Marques
Departamento Comercial
Grupo Swat Internacional
www.swatreinamentos.com.br
Swat.treinamentos@gmail.com
Fone: (41) 3149-6003

EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS

GRUPO SWAT



Grupo Swat Internacional

Rua Prof. José Demeterco, 150 - Cajuru, 82900-420 Curitiba - PR
Tel. +55(41) 3149-6003 www.swatreinamentos.com.br



CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

Avenida Visconde de Taunay N°449 Centro- CEP: 84010-760 Ponta Grossa PR.

CNPJ – 11.491.774/0001-89 Fone: (41) 3015:6853 - 9971:8590

Aos Cuidados: Sra. Márcia

Assunto: **Proposta para locação de ambulância**

Local: Prefeitura Municipal de Piên/PR

Período da locação: 60 dias

Prezada Senhora:

Conforme solicitação de Vossa senhoria, estamos encaminhando a proposta abaixo para sua análise.

Uma ambulância Básica, em conformidade com a portaria nº 2048 do Ministério da Saúde.

01 Ambulância – Básica

- Maca Escamoteável;

Valor Total R\$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), por mês.

Obs 1: Contratante se responsabilizará pela manutenção do veículo:

Combustível S10, troca de óleo, filtros e troca de Pneus.

Obs 2: Seguro Total será por conta da contratada, exceto o pagamento da franquia por conta do contratante.

Obs 4: Responsabilidade civil e criminal em caso de acidente, por conta da contratante.

Atenciosamente, Ponta Grossa, 05 de Fevereiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Delphim
Sócio-Administrador

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
111.001.10.301.0014.2030-3390391400				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

22/02/2018**5. Recursos Financeiros:**☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

22/02/2018



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

22/02/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (X) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 uma vez que se trata de contratação em caráter de urgência, devido as ambulâncias do município estarem no conserto. Tal solicitação justifica-se devido ao grande fluxo de atendimentos e transferências de pacientes para outras cidades.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

22/02/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigoski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.964.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.709-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	017.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIENPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.964.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.709-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	017.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 020 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **0356/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar **locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida, **face a demanda de pacientes a serem transportados e a indisponibilidade de veículos próprios do Município suficientes para o atendimento da população.**

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

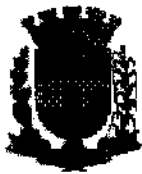
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde.

A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 021

ESTADO DO PARANÁ

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (...)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

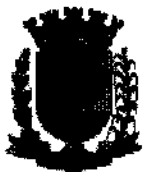
Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde, que necessita realizar a **locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município, face a demanda de pacientes a serem transportados e a indisponibilidade de veículos próprios do Município suficientes para o atendimento da população.**

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria solicitante.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 022

ESTADO DO PARANÁ

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis a paciente, face ao risco em que está exposta por sua condição.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho²:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDÓ SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma **situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.**

Destarte, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, uma vez que há necessidade manutenção do objeto, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 024 PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 PROCESSO Nº 356/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Contratado: **CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME**

CNPJ: 11.491.774/0001-89

Inscrição Municipal: 214330

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro, em Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-760,

Fone: (42) 3025-5757.

Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390391400

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

LIVINO TURECK

Prefeito

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA		NIRE DA FILIAL (se houver, preencher somente quando referenciado a filial)	
41106721139		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
CARLOS ALBERTO DELPHIM			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		FORMA DE NOME (se houver)	
Masculino		Comunidade Universal	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE DELPHIM		IZABEL TARGA DELPHIM	
NASCIMENTO (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
16/01/1959		00503235998	
CATEGORIA DE REGISTRO (se for de estabelecimento, preencher no campo de registro)		UF	
XXX		PR	
RUA		CNPJ	
RUA PROFESSOR DARIO VELOSO		80320-050	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
APTO 401		Curitiba	
BAIRRO/DISTRITO		UF	
VILA ISABEL		PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME		ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (rua, nº, etc.)		NÚMERO	
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY		449	
COMPLEMENTO		CNPJ	
XXX		84010-760	
MUNICÍPIO		UF	
Ponta Grossa		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		PAÍS	
200.000,00		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - (por escrito)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
duzentos mil reais		angelassenger@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Destinação do Objeto	
Atividade Principal		UTI MÓVEL, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM	
8521601		EVENTOS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A	
Atividade Secundária		PACIENTES NO DOMICÍLIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
7711000, 7719592, 8299799, 8599604,		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	
8622400, 8712300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
21/12/2009		11.491.774/0001-89	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	
17/05/2017		UF	
DETERMINADO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000852349	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO DE 18/05/2017 09:22 SOB Nº 20172411831.
PROTOCOLO: 172411831 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701808281. NIRE: 41106721139.
CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

026

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.491.774/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL CARLOS ALBERTO DELPHIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESCUER REMOCAO E SERVIOS MEDICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-6-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY	NÚMERO 449	COMPLEMENTO	
CEP 84.010-760	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rescuerpg@hotmail.com.br		TELEFONE (42) 3025-5757 / (42) 3025-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018** às **15:35:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

027



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11491774/0001-89

Razão Social: CARLOS ALBERTO DELPHIM

Endereço: AV VISCONDE DE TAUNAY 449 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021709121032380562

Informação obtida em 21/02/2018, às 15:34:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.491.774/0001-89

Certidão nº: 144990042/2018

Expedição: 21/02/2018, às 15:35:03

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.491.774/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME
CNPJ: 11.491.774/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:29 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **8EFF.8D4A.7A36.E4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 15435 / 2018

Código de Autenticação: 021233778933473

CGCM: 214330

CNPJ/CPF: 11.491.774/0001-89

Nome: CARLOS ALBERTO DELPHIM

Endereço/Número: AV. VISCONDE DE TAUNAY, Nº449

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

Requerente: prefe

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de fevereiro de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018**

A empresa CARLOS ALBERTO DELPHIM – ME, inscrita no CNPJ nº 11.491.774/0001-89 e Inscrição Estadual nº ISENT0, sediada na Av. VISCONDE DE TAUNAY, nº 449, bairro CENTRO, CEP: 84010-760, na cidade de PONTA GROSSA, estado do PARANÁ, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR em 22 de fevereiro de 2018.


Dr. Carlos Alberto Delphim
Sócio-Administrador

11.491.774/0001-89

CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY Nº 449
CENTRO - CEP: 84010-760

PONTA GROSSA - PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL.


PREFEITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013239701820

VIA

COD. RENAVAM

R.N.T.R.C.

EXERCÍCIO

1

00219377790

2017

NOME

RESCUER LOCADORA DE BENS MOVEIS
LTDA ME

CPF / CNPJ

09.413.756/0001-37

PLACA

MIA-1406

PLACA ANT. / UF

CHASSI

93W245H34B2058004

ESPÉCIE TIPO

ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

MARCA / MODELO

FIAT/DUCATO M JAEDI AMB

ANO FAB. / ANO MOI

2010 / 2011

CAP. POT. / CIL

3P/ 1.50T/1270 PARTIAL

CATEGORIA

VEICULO DE TRANSPORTE

FRANCA

COTA ÚNICA

P IPVA 2017 QUITADA

V IPVA 2017 QUITADA

A 20412000 *****

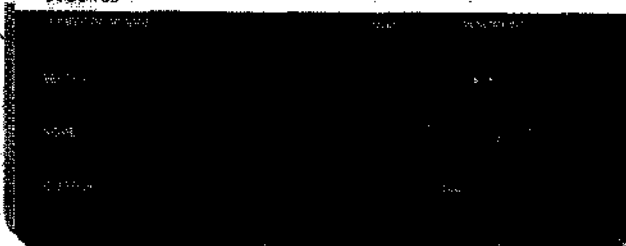
SEU CARTÃO DE SEGURADO

Com ele você tem acesso à diversos benefícios e descontos exclusivos, além dos nossos telefones



PORTO SEGURO
SEGUROS

Auto



PORTO SEGURO



Solicite os serviços
à residência pelo app
Porto Seguro Auto.

333-PORTO (333-76786)
Grande São Paulo e Grande Rio
4004-PORTO (4004-76786)
Capitais e grandes cidades
0800 727 0800
(Domínio nacional)

*Consulte serviços e preços e regras de atendimento.

CENTRAL 24 HORAS

Você pode colocar este
ímã em um lugar visível
para solicitar reparos
e serviços sempre que
precisar.

CAMPANHA TRÂNSITO+GENTIL

Você pode colar este adesivo
no vidro do seu carro e
mostrar que você também
quer um trânsito melhor.
Participe! Saiba mais em
www.transitomaigentil.com.br



DADOS DA SUA APÓLICE

Número da apólice: 0531 07 6777095 Item: 1
Vigência: das 24h do dia 15/09/2017 até as 24h do dia 15/09/2018
Código C.I.: 58.86W.DAW.99V.1D5 Classe de Bônus: 0
Número da proposta: 20 6591366 Data da emissão da apólice: 15/09/2017
Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG60 Auto Valor
Determinado 010917 000PSCG60.

DADOS CADASTRAIS

Segurado: Rescuer Locadora de Bens Moveis Ltda Me
CNPJ: 009.413.756/0001-37
Endereço: R Professor Dario Veloso, 87 - Ap 401
Bairro: Vila Izabel
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80320-050
Fone residencial: Celular: 41 999718590
Fone comercial: 41 33434453
E-mail: rescuerpg@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Veículo: Fiat Ducato Furgao Multi T Alto 2.3 Jet
Código tabela FIPE:
Ano: 2010 Modelo: 2011 Combustível: Diesel
Capacidade: 3 Passageiros Portas: 4 Câmbio Automático: Não
Chassi: 93W245H34B2058004 Placa: MIA1406 Renavam: 219377790
Alienado: Sim Uso: Ambulancia
Categoria tarifária: 94 - Ambulancias

DADOS DO CORRETOR

Nome: Vipseg Adm e Corretora de Seguros Ltda M
SUSEP Porto: 868Q3J SUSEP Oficial: 1020324170
Telefone: (041)998521224 E-mail: vipseg.corretora@hotmail.com



VALORES DO SEU SEGURO

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO (R\$)	PRÊMIO VALOR DO SEGURO (R\$)
01 - Colisão, incêndio, roubo e furto	58.523,00	7.132,07
Blindagem	Não contratado	0,00
RCFV ¹ - Danos Materiais	100.000,00	937,37
RCFV ¹ - Danos Corporais	Não contratado	0,00
RCFV ¹ - Danos Morais/Estéticos	Não contratado	0,00
APP ² : Morte/Invalidez/ Despesas Médico-Hospitalares	Não contratado	0,00
Kit-Gás	Não contratado	0,00
Acessórios	Não contratado	0,00
Equipamentos Especiais	Não contratado	0,00
Carroçaria	Não contratado	0,00

TOTAL DO PRÊMIO EM COBERTURAS

8.069,44

1-- RCFV Responsabilidade Civil Facultativa Veicular. 2-- APP: Acidentes Pessoais por Passageiros. Seguro contratado com base num valor de ajuste escolhido pelo segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE no site www.fipe.org.br no momento da contratação. Se a tabela FIPE for extinta ou deixar de ser publicada, a indenização integral do seguro terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.



VALORES DO SEU SEGURO

CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS	VALOR (R\$)
Basico Assistência 400 Km/ Serviços a Residência *Gratuita (034)	GRATUITA
Danos aos Vidros (071)	GRATUITA
Desconto na Franquia ou Carro Extra (Vide Informações Adicionais - página 11)	GRATUITA

TOTAL DAS CLÁUSULAS

0,00

VALOR DAS COBERTURAS E CLÁUSULAS

VALOR (R\$)

Prêmio em coberturas

8.069,44

Cláusulas contratadas

0,00

PRÊMIO LÍQUIDO

8.069,44



VALORES E FRANQUIAS DO SEU SEGURO

VALOR DO SEGURO	VALOR (R\$)
Custo de emissão apólice	0,00
Juros de parcelamento	2.140,82
Taxa de juros	26,53%
Encargos Financeiros	0,00
IOF	753,52
TOTAL DO SEGURO	10.963,78

VALOR DAS FRANQUIAS	VALOR (R\$)
Perda Parcial (Obrigatória):	9.268,00
DANOS MATERIAIS:	1.000,00
Parabrisa e Vigia:	194,99
Vidros Laterais:	63,00



DADOS DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO

Banco: 237 Agência: 2607 Conta Corrente: 1145193

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª	996,71	22/09/2017	7ª	996,71	22/03/2018
2ª	996,71	22/10/2017	8ª	996,71	22/04/2018
3ª	996,71	22/11/2017	9ª	996,71	22/05/2018
4ª	996,71	22/12/2017	10ª	996,71	22/06/2018
5ª	996,71	22/01/2018	11ª	996,68	22/07/2018
6ª	996,71	22/02/2018			

Baixe o aplicativo
Porto Seguro Auto

e resolva tudo
sem sair do sofá.

**Aplicativo
Porto Seguro Auto.**
Mais praticidade e agilidade
para o seu dia a dia.



O app Porto Seguro Auto
é o jeito mais rápido e fácil de solicitar
socorro para o seu carro, serviços para
sua residência, abrir e acompanhar
um sinistro e muito mais. Aproveite!

Consulte o seu corretor
www.portoseguro.com.br/aplicativoauto.

Sistema de avaliação. O cliente é convidado a avaliar a qualidade dos serviços e a rapidez com que o aplicativo resolveu o problema. A avaliação é feita por meio de uma escala de 1 a 5 estrelas. O cliente pode avaliar o aplicativo em qualquer momento. A avaliação é feita de forma anônima e não interfere no preço do seguro. A avaliação é feita de forma anônima e não interfere no preço do seguro.



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11491774000189
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/02/2018 15:56:02

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11491774000189

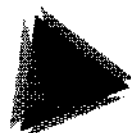
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

038

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11491774000189
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Nomeia Comissão de Seleção para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção, para atuar nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados pela Administração Pública em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:

I – Sideney do Nascimento Miorine;

II – Evanize da Rosa;

III – Pâmela Ritzmann de Lima;

IV – Eliane Maria Leinecker Kaminski;

V – Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner.

Art. 3º. A Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E5FCB290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento, para atuar nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados pela Administração Pública em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Sideney do Nascimento Miorine;

II – Evanize da Rosa;

III – Pâmela Ritzmann de Lima;

IV – Eliane Maria Leinecker Kaminski;

V – Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 19 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:EFF967E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

PROCESSO Nº 356/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Contratado: CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME

CNPJ: 11.491.774/0001-89 **Inscrição Municipal:** 214330

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro, em Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-760, Fone: (42) 3025-5757.

Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030-3390391400

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Piê/PR, 22 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5C98D34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

PROCESSO Nº 357/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 40.000 km dos veículos Renault Sandero placas BAC-1866, BAC-1873 e BAC-1871, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha do ANEXO I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 **Inscrição Municipal:** 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 3.335,91 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030-3390303900 c

11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piê/PR, 22 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0FD1D7E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PROCESSO Nº 358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Tricolândia, no Município de Piê/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**040****PROCESSO Nº 356/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Contratado: CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME

CNPJ: 11.491.774/0001-89 Inscrição Municipal: 214330

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro, em Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-760, Fone: (42) 3025-5757.

Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390391400

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0356/2018 (Dispensa de Licitação nº 013/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2018, cujo objeto é a **locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido, **face a demanda de pacientes a serem transportados e a indisponibilidade de veículos próprios do Município suficientes para o atendimento da população.**

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042
ESTADO DO PARANÁ

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

PROCESSO Nº 356/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 356/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2018, que tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME.** No Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

CONTRATO Nº 010/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CARLOS
ALBERTO DELPHIM -ME.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de **CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.491.774/0001-89, estabelecida na Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro, em Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-760, Fone: (42) 3025-5757, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DELPHIM**, inscrito no CPF sob nº 321.578.199-91 e portador do RG nº 00503235998, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Parágrafo Único: O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual.

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O veículo será disponibilizado pela Contratada na segunda-feira dia 26/02/2018, as 10:00 horas, no endereço Rua Guararapes, nº1649 - Vila Izabel, Curitiba - PR, CEP: 80320-120.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria de Saúde será responsável por enviar um motorista para fazer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

retirada do veículo no endereço citado na Cláusula Segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), a serem pago até o décimo dia do mês subsequente a locação, mediante a entrega de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se no dia 26/02/2018, encerrando-se em 60 (sessenta) dias.

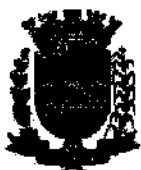
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº 11.001.10.301.0014.2030-3390391400

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O CONTRATANTE não exigirá garantias para assegurar a plena execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

Cláusula Oitava: Nos termos dos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - multa:

II.1) multa de mora, decorrente de atraso injustificado no início ou conclusão da montagem, arbitrada em até 10% (dez por cento) por dia que ultrapassar o prazo fixado no contrato para a prestação dos serviços, sobre o valor da parcela em atraso, podendo a reiteração ou continuidade da inexecução do objeto levar a rescisão do contrato e aplicação das demais sanções previstas no edital.

II.2) multa compensatória, decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, arbitrada em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nas hipóteses em que a inexecução total ou parcial associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 2º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º: A eventual aplicação da multa referida acima dar-se-á por decisão do Prefeito Municipal, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Aplicada a multa, será notificado o CONTRATADO para recolher o seu valor no prazo fixado, sendo que o não adimplemento desta obrigação, enseja a inscrição do valor em dívida ativa e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- 047 PARANÁ

execução forçada nos moldes da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL OU AO CONVITE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação 013/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a locadora obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Cláusula Décima Terceira: Constituem ainda obrigações da LOCADORA:

- a) Executar o contrato nos prazos, termos e condições especificados na dispensa nº 013/2018;
- b) Entregar a LOCATÁRIA o veículo alugado, ou similar, devidamente revisado, limpo e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

perfeitas condições de uso, bem como acompanhado dos documentos necessários para sua livre circulação em território nacional.

- c) Dar atendimento via telefone a LOCATÁRIA, em casos de pane ou defeitos mecânicos no veículo locado, bem como esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura possam ocorrer com relação a presente locação.
- d) Garantir que os veículos locados tenham no máximo 10 (dez) anos de uso e estejam dentro das normas do DETRAN e da ANTT.
- e) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Conduzir o veículo com segurança e cautela, respeitando as leis e autoridades de trânsito e, garantir a integridade material do veículo, equipamentos e os acessórios que o compõe.
- b) Fica de responsabilidade da LOCATÁRIA a observação quanto a existência de restrições de circulação de veículos advindas de rodízio, nas localidades em que existam leis Municipais locais nestes sentidos.
- c) Utilizar o veículo somente em Território Nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o veículo alugado.
- d) É expressamente proibido que o MOTORISTA conduza os veículos locados sem o Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência.
- e) Nos casos de impossibilidade do veículo trafegar, ou que seu funcionamento possa gerar maiores prejuízos, seja em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, a LOCATÁRIA se obriga a providenciar, por todos os meios que lhe são disponíveis, o recolhimento do veículo sinistrado para lugar seguro, acionando à LOCADORA para que tome as medidas cabíveis quanto ao acionamento do seguro do veículo.
- f) Resta vedado a LOCATÁRIA a realização de quaisquer reparos ou serviços no veículo sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA, que não se responsabilizará pelo reembolso de quaisquer valores pagos pela LOCATÁRIA a tal título, caso não observadas as condições contratadas.
- g) Efetuar o pagamento pontual dos valores envolvidos na locação.
- h) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da LOCADORA relativas à observância das normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

vigentes;

- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com os gastos referentes à combustível para realização das viagens até as cidades da região.
- l) Arcar com todas as despesas relativas aos motoristas que conduzirão os veículos, visto que os mesmos devem ser servidores da LOCATÁRIA e não constituem vínculo empregatício com a LOCADORA.
- m) Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito, multas de rodízio, e infrações, recebidas pelos motoristas da LOCATÁRIA durante o período de contratação.
- n) Pagar o pedágio, sempre que necessário.
- o) Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos, bem como por acionar o seguro e arcar com as despesas com franquia referente aos sinistros que venham a ocorrer durante o período de locação.

DAS MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL BRASILEIRO.

Cláusula Décima Quinta: Ao receber a notificação para indicação do condutor da multa de trânsito, multas de rodízio, e infrações, a LOCADORA fica desde já autorizada a indicar o condutor infrator através do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Cláusula Décima Sexta: Na hipótese em que a LOCADORA não tiver condições de indicar o condutor infrator, a LOCATÁRIA deverá fazer a indicação a LOCADORA num prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação pela LOCADORA, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Código de Trânsito Nacional Brasileiro.

DAS PROIBIÇÕES PELO USO DO VEÍCULO

Cláusula Décima Sétima: É proibida a utilização e condução do veículo:

- a) Para o transporte de cargas ou passageiros, mediante cobrança de qualquer natureza, ou ainda o transporte de pessoas ou bens, ainda que gratuito, além da capacidade informada nas especificações técnicas do veículo;
- b) Em teste de velocidade, rachas ou competições de qualquer natureza; para o transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

combustíveis, explosivos ou qualquer outro material inflamável, de produtos proibidos por lei, bem como para qualquer outro fim incompatível com a finalidade descrita na PROPOSTA/CONTRATO;

c) Para uso incompatível com as características do veículo ou em desacordo com a finalidade da locação;

d) Nas proibições contidas no Código Nacional de Trânsito;

e) Guinchar, empurrar e/ou rebocar outros veículos;

f) Quaisquer finalidades ilícitas.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

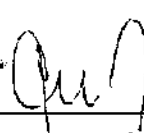
Cláusula Décima Oitava: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2018.


LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE


CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME.

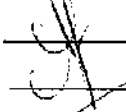
CONTRATADO

11.491.774/0001-89

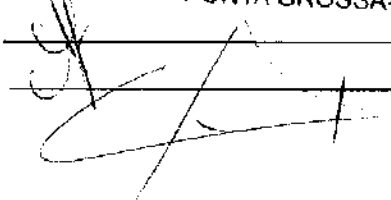
CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME

AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY Nº 440
CENTRO - CEP: 84010-760

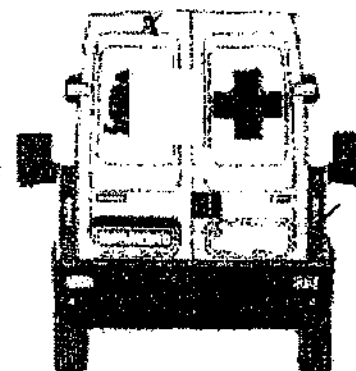
Testemunhas:

Nome: ANGELA TERESINHA B. M. GROSSKOPF Assinatura: 

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

PONTA GROSSA- PR



Para verificação externa:

☐ = Solto ☒ = Riscado A = Ausente O = Amassado

Verificação Interna:

Odômetro: 131.160 Step: OK Triângulo: OK Rádio: - Giroflex: -

Painel de Luz e Sirene: 0 Luzes laterais: * Tanque de Combustível: -

Bancos da Cabina: OK Funcionamento de Vidros, Portas e Espelhos: OK

Condições do Painel: OK Cintos de Segurança: OK Outros: -

Bancos do Baú: OK Mesa Escamoteável: OK Painel de O2: OK

Funcionamento das portas L e T: OK Condição dos Armários do Baú: OK

Cilindro de O2 - Qtd: - Capacidade: - Fornecido: - Outros: -

Legêndas: S/A - Sem Alteração B/E - Bom Estado M/E - Mau Estado N/A - Não Averiguado

Obs: Estou ciente do recebimento do veículo acima discriminado para Locação.

NOME: PEDRO OLIVEIRA RG: 3426 Sol-0

Mendes

Assinatura do Responsável

em Tracção - Direita - N. Suspensão
Pulsante - Tracção - N. Funcionamento

Municipal e art. 245, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018:

- I – Para pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto: **8 de junho de 2018;**
 II – Para pagamento em parcela única, sem desconto: **10 de julho de 2018;**

III – Para pagamento parcelado:

- a) 1ª Parcela: **10 de julho de 2018;**
 b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2018;**
 c) 3ª Parcela: **10 de setembro de 2018.**

Art. 2º Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento do IPTU - exercício 2018 poderá ser feita até 30 (trinta) dias contados da data da intimação, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 21 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charles Kobsczinski
 Código Identificador: D1C1932E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, protocolado sob o nº 355/2018, ficam intimados todos os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo máximo de 30 dias, comparecerem ao Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal a fim de proceder o cadastramento dos dados constantes no cadastro econômico. O desatendimento da presente convocação importa no cancelamento da inscrição municipal.

Autônomos

Inscrição Municipal	Razão Social	CPF
2384	JOAO CARLOS GASPARIN	501.095.379-04
4707	MARCIO NEWMAR DE OLIVEIRA	925.960.539-34
4961	MARIELLE SACHTWEH	918.805.489-68
5002	SANDRINA LIEBL WOKZAK	067.343.209-28

Empresas

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
9971	ALCEU LOHR	14.618.594/0001-03
9962	CLEIDEMARA DE ANDRADE DOS SANTOS RODRIGUES ME	14.882.822/0001-58
14036	CLINICA MEDICA ESEQUE LTDA - ME	24.172.946/0001-01
2256	COMERCIAL A.M.T LTDA - ME	25.190.918/0001-40
14397	ERONI ALVES DE SOUZA - ME	24.775.433/0001-87
12815	JCV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.235.082/0002-58
12378	JOAO SIDNEI DA COSTA - ME	20.119.607/0001-00
13501	JOSE IVAN SOARES DOS SANTOS - ME	22.842.575/0001-94
601	KELVICAR VEICULOS LTDA ME	02.181.854/0001-47
12831	LAURO URBANECK - ME	21.329.848/0001-39
13285	LEOMIR THEISS - ME	22.399.279/0001-60

12866	MADSON ANTONIO A. GARARDO	21.144.061/0001-00
2884	MALCHOVSKI & BUENO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME	10.675.703/0001-73
13838	MALINBIO LTDA - ME	20.826.803/0002-98
12734	MARCOS SCHREINER - TELHAS E MADEIRA - ME	20.645.052/0001-22
14800	MERCADO E ACOUGUE MARTINS LTDA	20.263.732/0001-81
12912	METALURGICA 3 M LTDA - ME	21.329.872/0001-78
14061	PATRICIA RAUEN PEREIRA - ME	11.457.668/0001-89
13170	R & B MADEIRAS LTDA - ME	22.155.637/0001-90
2900	RAS PINTURAS DECORATIVAS LTDA	11.121.071/0001-69
14079	ROSILEIA INACIO - ME	24.379.757/0001-04
3683	RUTE MARIANE RIBEIRO CASTRO - ME	07.215.084/0001-20
8478	SHALONSEG SEGURANCA LTDA	09.542.258/0001-94
2677	SHIVA EXPORT E IMPORT LTDA	01.690.533/0001-05
2481	TRANS MACHADO TRANSPORTES EIRELI - ME	06.071.612/0001-51
14371	ZULEIMA SILVEIRA - ME	24.959.107/0001-20

Piê, PR, 22 de fevereiro de 2018.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Wellington Charles Kobsczinski
 Código Identificador: 1903839D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 009/2017

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

Dotação:

03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.11.00

O período de execução e vigência iniciam-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Os prazos poderão ser prorrogados, por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador: F032B721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 010/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME.

CNPJ sob nº 11.491.774/0001-89

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) a serem pago até o décimo dia do mês subsequente a locação.

Dotação:

11.001.10.301.0014.2030-3390391400

O período de contratação inicia-se no dia 26/02/2018, encerrando-se em 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 010/2018

053

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018 CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME. CNPJ sob nº 11.491.774/0001-89 O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento 23 de Fevereiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

054**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1703/2018	Ordinário	26/02/2018	940	35670

Licitação	Número
Tipo	13/2018 de 22/02/2018
Processo dispensa	
Contrato/Aditivo	
Sequência Contrato Aditivo	Início de vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
1832 10/2018 - SIM-AM: 102018	26/02/2018 26/04/2018 26/02/2018 26/04/2018

Crédor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	17872-1	11.491.774/0001-89
CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME		
Endereço	Bairro	
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 449	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Ponta Grossa/PR	84010-760	42 3025-5757
	Tipo de conta bancária Banco Agência Conta	

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 2.840.078,18
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 15.800,00
3520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 2.824.278,18

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MES	2,0000	7.900,0000	15.800,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO					
TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA					
SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 144990042/2018
CERTIDÃO FGTS: 2018021709121032380562
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: SEFF.3D4A.7A36.E4AF

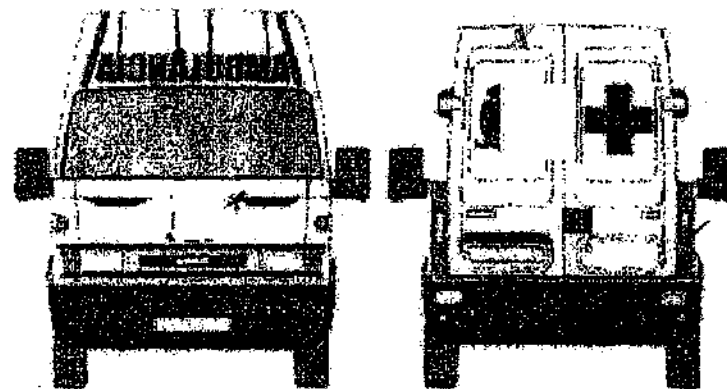
VALIDADE: 20/08/2018
VALIDADE: 18/03/2018
VALIDADE: 24/03/2018

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR



□ = 8010

X = Riscado

À l'Augette

○ = Amassado

Verificação Interna:

Odometra: 131,160

Step: OK

Tringula ✓

Rádio: _____

Giroflex:

Panel de Luz e Sirene:

Uses/Indications:

Tanques de Combustíveis

Bancos da Cabine:

Funcionamento de VI

Use & Expense

Condições do F

Cintos de Segurança

Output:

Bancos do Baú

a Escanoteável;

Panel de O2:

Funcionamento das portas L e T

Conexão dos Armários do Baú:

Colindres de 02 - Qide

cidade:

Fonseca:

Output

Legenda: S/A - Sem Alteração

Bom Estado

E - May Est

LA-NS

Obs: Estudante do recebimento do veículo acima discriminado para Locação.

NOME: Elisa Diana

RG:

Assinatura do Responsável

LNE TRACINA - DINTO - N. 100000
 POL SANTO - TRACINA - N. 100000

RECEBIDO EM 25/4/2018

Quem
Carlos Alberto JERPHIM
CPF - 321.578/99-9,

১৩
 ১৪
 ১৫